# LEI Nº 2.993

**Autoriza a assinatura de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS SÃO PEDRO E VILA RICA, desta cidade.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIRROS SÃO PEDRO E VILA RICA**, desta cidade, CGC nº 20.0560131/0001-06, com sede nesta cidade à Rua João Batista da Silva, nº 200, Utilidade Pública pela Lei nº 2.752, de 25.05.94, no sentido de conceder-lhe um Auxilio Financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a fimd e que a entidade possa dar cumprimento aos seus dispositivos em prol da comunidade que representa, distribuídos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R$15.000,00, a segunda, R$20.000,00, a terceira R$25.000,00 e a quarta R$15.000,00, pagas respectivamente em 30, 60, 90 e 120 dias, após a assiantura do respectivo convênio.

**Art. 2º** – O referido Convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especialç necessário, podendo para isto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, ou ainda Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipald e Araxá, em 31 de maio de 1995.**

**Dr. JEOVÁMOREIRA DA COSTA**
**Prefeito Municipal**

**Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB**
**Procurador Geral do Município**

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**
**Secretário Municipal de Fazenda**